



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/6

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº IPJ.0000521/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Empresa requerente: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.

1º PERGUNTA: Considerando que o item 4.34.1 do Termo de Referência prevê que a comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa licitante poderá ser feita, dentre outras formas, por “contrato de prestação de serviços registrado em cartório”, solicita-se esclarecer:

A) Também será aceito contrato de prestação de serviços vigente, assinado digitalmente pelas partes, inclusive por meio de assinatura eletrônica qualificada/ICP Brasil ou assinatura eletrônica realizada pela plataforma GOV.BR, quando apta a comprovar autoria, integridade e autenticidade do documento?

B) Solicita-se esclarecer, ainda, caso não seja aceita a apresentação de contrato assinado digitalmente, qual seria a justificativa técnica ou jurídica para exigir o registro em cartório como única forma de validação do contrato de prestação de serviços, considerando que a legislação brasileira reconhece a validade jurídica de documentos eletrônicos e assinaturas eletrônicas, inclusive nas interações com entes públicos

Resposta: Sim, o contrato de prestação de serviços com assinatura digital poderá ser aceito, se comprovado o atendimento aos requisitos legais (objeto do contrato, carga horária, remuneração, prazo do contrato) podendo ser dispensado o registro do contrato em Cartório de Títulos e Documentos, com fundamento na Lei Federal 13.726/2018 (Lei da Desburocratização). Procederemos com a retificação do item 4.34.1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

4.34.1 Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigida a apresentação dos diplomas de graduação, certidões de conclusão de cursos/especializações, certificações, etc, de toda a equipe. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços devidamente assinado e contendo informações como objeto do contrato, carga horária, remuneração e prazo do contrato; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho.



2º PERGUNTA: Considerando que o item 10.32 do Termo de Referência exige comprovação de que a licitante possua, em seu quadro permanente, equipe técnica que atenda aos requisitos previstos nos itens 4.32 e 4.33, e considerando que o item 4.32 trata de diretrizes de Linguagem Simples para as telas voltadas ao segurado, enquanto o item 4.33 estabelece genericamente que os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, solicita-se esclarecer: A) quais profissionais, formações, qualificações ou certificações serão efetivamente exigidos para atendimento desses itens, além daqueles expressamente indicados no item 4.34 e seguintes? B) Para fins de habilitação técnica, a equipe mínima exigida será exclusivamente aquela prevista no item 4.34 e seguintes do Termo de Referência, ou se a Administração exigirá outros profissionais não expressamente discriminados, hipótese em que se requer a indicação objetiva de todos os profissionais, documentos comprobatórios e critérios de avaliação, a fim de assegurar clareza, isonomia e segurança jurídica às licitantes.

Resposta: A redação do item 10.32 apresenta um erro de referência, sendo que a equipe técnica deverá atender os requisitos previstos nos itens 4.33 e 4.34. Informamos que os profissionais exigidos serão apenas os indicados no item 4.34 e seguintes do Termo de Referência. Procederemos com a retificação do item 10.32 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

10.32 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro para a execução dos serviços, equipe técnica que atenda aos requisitos previstos nos itens 4.33 e 4.34 (Art.67, itens I e III da Lei Federal 14133/2021).

3º PERGUNTA: Considerando que o item 10.36 do Termo de Referência estabelece que deverão ser apresentadas, juntamente com os documentos de habilitação, “declarações previstas nos Requisitos sociais, ambientais e culturais”, solicita-se esclarecer:

A) De forma objetiva e taxativa, quais declarações deverão ser apresentadas pelas licitantes para atendimento ao referido item?



B) Solicita-se, ainda, que a Administração indique expressamente os itens do Termo de Referência que fundamentam cada declaração exigida, bem como informe se a ausência de alguma dessas declarações poderá ensejar a inabilitação da licitante.

C) Por fim, solicita-se confirmar se será aceita a apresentação de uma declaração conjunta, consolidando em um único documento todas as declarações exigidas nos requisitos sociais, ambientais e culturais, desde que contemple integralmente o conteúdo requerido pelo Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Resposta: As declarações que atendem a este item estão descritas no Termo de Referência, nos itens 4.27 a 4.32, deverão estar assinadas, podendo ser apresentadas individualmente ou em conjunto, e a ausência das mesmas poderá ensejar na inabilitação do licitante.

Procederemos com a inclusão do item 8.3.2.7 do Edital, nos seguintes termos:

8.3.2.7. Declarações de atendimento aos requisitos sociais, ambientais e culturais previstos no Termo de Referência, a saber:

8.3.2.7.1 A empresa licitante deverá declarar o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitados da Previdência Social (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991), previstas na Lei Federal 14133/2021.

8.3.2.7.2 A empresa deverá emitir declaração quanto à adoção de políticas internas de equidade salarial e de oportunidades entre homens e mulheres (conforme a Lei nº 14.611/2023).

8.3.2.7.3 A empresa deverá apresentar declaração negativa de trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo em toda a cadeia de desenvolvimento do sistema.

8.3.2.7.4 A empresa licitante que utiliza hospedagem on cloud deverá declarar que o Data Center por ela contratado utiliza energia 100% renovável ou possui metas de neutralidade de carbono ou ainda que possui ISO 14001.

8.3.2.7.5 O software deverá otimizar recursos de processamento e evitar armazenamento redundante, minimizando indiretamente o consumo de energia dos servidores.

8.3.2.7.6 O sistema, nas telas voltadas ao segurado (Autoatendimento), deve adotar as diretrizes de Linguagem Simples (atendendo à Política Nacional de Linguagem Simples). Termos jurídicos e previdenciários complexos devem ser traduzidos de forma visual ou textual de fácil compreensão, respeitando a diversidade cultural e o nível de instrução dos usuários.

4º PERGUNTA: Considerando que o item 10.34.3 do Termo de Referência exige a comprovação de prestação de serviços considerando o quantitativo mínimo de 1.600 beneficiários recebedores de aposentadoria e/ou pensão, e considerando,



ainda, que o Edital informa ser inexigível a comprovação de quantitativos, exceto se houver parcela de maior relevância técnica indicada em anexo, solicita-se esclarecer:

A) Referido quantitativo constitui parcela de maior relevância técnica da contratação?

B) O prazo mínimo de 3 anos de execução de serviços similares e o quantitativo mínimo de 1.600 beneficiários poderão ser comprovados por meio da apresentação e do somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, relativos a contratos distintos, executados de forma concomitante ou não?

C) Por fim, considerando que, em contratações de sistemas de gestão previdenciária, não é usual que os atestados de capacidade técnica indiquem expressamente o número de beneficiários vinculados ao Instituto contratante, solicita-se esclarecer se a informação relativa ao quantitativo de beneficiários deverá constar obrigatoriamente no próprio atestado de capacidade técnica, ou se poderá ser demonstrada por outros documentos idôneos e complementares, tais como edital, termo de referência, contrato administrativo, documento atuarial, relatório de gestão, folha de pagamento, declaração emitida pelo órgão contratante ou outro documento oficial que comprove o quantitativo de beneficiários atendidos pelo sistema.

Resposta: A operação do software constitui a parcela de maior relevância técnica, dessa forma, estão sendo exigidos atestados que comprovam que o software já gerenciou uma folha com um número mínimo de "vínculos" simultâneos", bem como prazo de operação. Para esta contratação, é exigido o quantitativo mínimo de 1600 beneficiários recebedores de benefícios, de forma concomitante, respeitando o limite legal de até 50% do total estimado na licitação, conforme o art. 67, § 2º da Lei 14.133. Também é exigido o prazo de 3 anos de execução de serviços similares, em períodos sucessivos ou não. Esses requisitos podem ser comprovados pelo somatório de diferentes atestados, de contratos distintos. Se não houver a indicação expressa no Atestado de Capacidade Técnica do número de beneficiários atendidos na contratação, essa informação poderá ser prestada preferencialmente através do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial do exercício correspondente, que pode ser obtido em consulta pública no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, ou outro documento oficial.

Procederemos com a retificação do Termo de Referência, para inclusão do item:



10.34.7 Se não houver a indicação expressa no Atestado de Capacidade Técnica do número de beneficiários atendidos na contratação, essa informação poderá ser prestada preferencialmente através do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial do exercício correspondente, que pode ser obtido em consulta pública no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, ou outro documento oficial.

5º PERGUNTA: Considerando que o item 8.3.3 do Edital prevê, para fins de qualificação econômico financeira, a apresentação de Certidão Negativa de Falência, enquanto o item 10.25 e seguintes do Termo de Referência exigem balanço patrimonial, demonstração de resultado, demais demonstrações contábeis, índices econômicos e declaração contábil, solicita-se esclarecer quais documentos serão efetivamente exigidos para fins de habilitação econômico-financeira, bem como qual disposição prevalecerá em caso de conflito entre o Edital e o Termo de Referência.

Resposta: Serão exigidos os documentos previstos no item 8.3.3. do edital, que trata da Qualificação Econômico-Financeira e também os documentos constantes do Termo de Referência.

Procederemos com a retificação do Edital, para inclusão dos itens:

8.3.2.8 *Prova de inscrição com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.3.3.2 *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;*

8.3.3.3 *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.3.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.*



- 8.3.3.3.2 *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*
- 8.3.3.3.3 *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
- 8.3.3.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- 8.3.3.3.5 *O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
- 8.3.3.3.6 *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura*

6º PERGUNTA: Solicita-se confirmar, ainda, que eventual documentação comprobatória relativa à infraestrutura de hospedagem em nuvem, caso necessária, será exigida apenas da licitante vencedora/contratada, na fase de contratação ou execução contratual, e não como condição de habilitação das licitantes.

Resposta: A empresa licitante que utiliza hospedagem on cloud deverá **declarar** que o Data Center por ela contratado utiliza energia 100% renovável ou possui metas de neutralidade de carbono ou ainda que possui ISO 14001, visto que esse é um dos Requisitos sociais, ambientais e culturais. A declaração deverá ser apresentada no momento da habilitação conforme previsto no item 10.36 do Termo de Referência e item 8.3.2.7.4 que será incluído no Edital. Eventuais documentos comprobatórios, se necessários, serão solicitados na fase de contratação.

7º PERGUNTA: Solicita-se esclarecer se os pagamentos mensais relativos à locação do sistema somente terão início após a homologação da Fase 1 e entrada em operação do sistema.

Resposta: De acordo com o item 3.1.2 do Termo de Referência, a Fase 1 da implantação deverá contemplar as customizações, parametrizações e migrações de dados existentes no IPREJUN necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão, considerando o mínimo de Folha de Pagamentos, Concessão de Benefícios, e obrigações legais. É uma fase pré-operacional, e por essa razão o valor correspondente a esta etapa deve ser precificado no item 01 – Serviços de Implantação. Nessa etapa (Fase 1 da Implantação) não será devido o pagamento mensal dos serviços de locação do sistema.



8º PERGUNTA: Solicita-se esclarecer qual será a base de cálculo da garantia contratual de 5% do valor anual da contratação: se corresponderá ao valor anual da locação, ao valor anual global estimado incluindo implantação e horas de desenvolvimento sob demanda, ou a outro critério definido pela Administração.

Resposta: A base cálculo da garantia será o valor anual da contratação. No primeiro ano, o valor anual corresponderá ao valor dos serviços de implantação + 12 meses de locação do sistema + 500 horas de desenvolvimento. A partir do segundo ano, o valor corresponderá apenas a 12 meses de locação do sistema + 500 horas de desenvolvimento.

9º PERGUNTA: Considerando que o item 10.3.1.1 do Termo de Referência dispõe que, para aprovação na prova de conceito, a licitante deverá comprovar que o software apresentado atenderá integralmente aos requisitos descritos, e considerando que o item 10.3.1.2 prevê hipóteses em que poderá ser demonstrada apenas a possibilidade de customização e/ou parametrização para atendimento futuro de determinados requisitos, solicita-se esclarecer:

a) Caso a prova de conceito não envolva a demonstração de todos os requisitos técnicos do Termo de Referência, solicita-se indicar expressamente quais itens, subitens, módulos, funcionalidades e rotinas serão objeto de demonstração obrigatória.

Resposta: Serão objeto de demonstração todos os itens constantes dos Requisitos da Contratação – Item 4 do Termo de Referência.

b) Será disponibilizado checklist objetivo da prova de conceito, contendo todos os itens que serão avaliados, a forma de demonstração esperada, a pontuação ou critério de atendimento e as hipóteses de aprovação/reprovação?

Resposta: Sim, será disponibilizado ao licitante vencedor um roteiro da Prova de Conceito, que conterá todos os requisitos a serem avaliados.

Para alguns requisitos, se não for possível demonstrar que o software os atende integralmente, será permitido demonstrar a possibilidade de customização e/ou parametrização para o atendimento do requisito. Estas exceções estão relacionadas no



Item 10.3.1.2: Requisitos • 4.5.4 • 4.6.1 (parte referente a legislação municipal) • 4.7.1 • 4.8.1 • 4.8.2 (parte referente a legislação municipal) • 4.9.2.1 • 4.9.2.2 • 4.9.4 (parte referente a legislação municipal) • 4.9.18 • 4.12.1 • 4.12.3 • 4.12.4 • 4.12.9 • 4.13.1 (parte referente a legislação municipal) • 4.14.7 • 4.14.11 • 4.19.3 • 4.19.4 • 4.19.5 .

Para o caso de itens cuja demonstração na prova de conceito não apresentem aderência ao requisito, mas possam ser implementados através de customização, o licitante poderá ser considerado aprovado caso demonstre que tais customizações são viáveis de serem implementadas no prazo de até 180 dias após a assinatura do contrato (fim da Implantação – Fase 2). Para isso, deverá apresentar documentação, dentro do prazo para encerramento da prova de conceito definido no item 10.3.1, contendo:

- Lista de itens não aderentes
- Cronograma para customização de cada item, com tempo estimado por item
- Disponibilidade de equipe de desenvolvimento para efetivação do cronograma

c) Em caso positivo, solicita-se informar quando o referido checklist será disponibilizado às licitantes.

Resposta: No agendamento da Prova de Conceito.

d) Em caso negativo, solicita-se esclarecer como será assegurada a objetividade, transparência, isonomia e previsibilidade da avaliação, considerando que a prova de conceito poderá resultar na aprovação ou reprovação da licitante.

e) Qual será a duração máxima da prova de conceito?

Resposta: Não será estipulado prazo máximo para a prova de conceito. O único prazo definido é a data de início da Prova de Conceito, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da Sessão Pública do Pregão.

f) A prova de conceito será realizada em um único dia ou poderá ser dividida em mais de uma sessão, considerando a quantidade e complexidade dos requisitos técnicos do sistema?

Resposta: Sim, poderá ser dividida em vários dias, o cronograma poderá ser acordado entre a licitante e o IPREJUN.



g) A licitante deverá levar equipamentos próprios, tais como notebook, servidor, roteador, modem, projetor, tela, dispositivos de assinatura, leitor biométrico, impressora, scanner ou outros periféricos?

Resposta: A Prova de Conceito será realizada na sala de reuniões do IPREJUN, que dispõe de um desktop ligado ao servidor do IPREJUN, acesso à Internet sem restrições (através de NAT), projetor, tela, leitora de certificado digital (cartão) e webcam. Também possuímos scanner disponível e outros periféricos como mouse e teclado. Estes equipamentos estarão disponíveis para utilização. Entretanto, é importante ressaltar que o licitante poderá trazer seus próprios equipamentos, ou mesmo testar os equipamentos existentes previamente, afim de assegurar que a Prova de Conceito possa ser realizada sem intercorrências.

h) A Administração disponibilizará internet, rede local, projetor, tela, energia elétrica, sala apropriada, acesso a ambiente de testes ou quaisquer outros recursos necessários à demonstração?

Resposta: Sim, a infraestrutura citada será disponibilizada pelo IPREJUN.

i) Caso a licitante necessite utilizar ambiente em nuvem ou acesso remoto ao seu sistema, haverá alguma restrição técnica, de rede, firewall, segurança da informação ou acesso externo no local da prova?

Resposta: Não haverá nenhuma restrição técnica para que ocorra o acesso externo. O IPREJUN dispõe de link de 200Mbps à internet, que será disponibilizado via wi-fi ou RJ45, com o uso de NAT, sem restrições no firewall, sendo aconselhável que a licitante vencedora da etapa de lances contate a equipe de TI do IPREJUN, previamente à sessão da Prova de Conceito, para informar os acessos necessários e obter eventuais liberações.

j) A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada?

Resposta: Sim, a equipe técnica designada será divulgada previamente ao início da Prova de Conceito.

k) As demais licitantes poderão acompanhar a realização da prova de conceito da arrematante?

Resposta: Sim, de acordo com o item 10.3.2, ficam convidados para participar da sessão da demonstração do sistema, os licitantes que participaram da sessão do certame.



l) Em caso positivo, solicita-se esclarecer se a participação das demais licitantes será presencial ou remota, quantos representantes poderão acompanhar e se poderão formular apontamentos técnicos durante ou após a demonstração.

Resposta: De acordo com o item 10.3.1 a demonstração será em formato presencial. Não há restrição quanto ao número máximo de representantes, no entanto, a sala de reuniões dispõe de 40 lugares no total, e não sendo viável acomodar a todos os presentes, será dada preferência aos representantes da licitante vencedora e à comissão do IPREJUN, sendo que os lugares disponíveis serão disponibilizados às demais empresas participantes. Não havendo a possibilidade de acomodar a todos, o número de lugares disponíveis será igualmente dividido entre as empresas interessadas em acompanhar a Prova de Conceito. Eventuais apontamentos serão permitidos ao final da demonstração.

m) Quantos representantes da licitante arrematante poderão participar da prova de conceito?

Resposta: Não foi definido um número máximo de representantes.

n) Será exigida apresentação prévia da relação nominal dos representantes da licitante que participarão da prova de conceito?

Resposta: A apresentação poderá ocorrer no dia da Prova de Conceito para compor o relatório da Comissão.

o) Quais serão os critérios objetivos de aprovação da prova de conceito?

Resposta: Será aprovada na Prova de Conceito a empresa que

- a) Demonstrar o atendimento a todos os requisitos listados no item 4 do Termo de Referência ou
- b) Demonstrar a viabilidade de implantação das customizações necessárias aos itens não atendidos através de documentação, a ser aprovada pela comissão responsável pela avaliação. A documentação deverá conter as seguintes informações:
 - Lista de itens não aderentes
 - Cronograma para customização de cada item, com tempo estimado por item
 - Disponibilidade de equipe de desenvolvimento para efetivação do cronograma

p) Quais situações ensejarão reprovação da licitante na prova de conceito?



Resposta:

- a) Deixar de comprovar a possibilidade de customização e/ou parametrização para o atendimento dos requisitos listados no item 10.3.1.2 do Termo de Referência, ou
- b) A comissão responsável pela avaliação considerar inviável a execução da customização apresentada na documentação dentro do prazo de 180 dias.

q) Para os itens listados no item 10.3.1.2, a licitante deverá apenas demonstrar a viabilidade técnica de customização/parametrização ou deverá apresentar funcionalidade já parcialmente desenvolvida?

Resposta: Esses itens referem-se a particularidades da legislação que demandam ajustes ou parametrizações específicas da contratante, ou não podem ser efetivamente demonstrados na prova de conceito, por falta de sistema de homologação na integração com outros sistemas.

Dessa forma, será exigida documentação contendo:

- Lista de itens não aderentes
- Cronograma para customização de cada item, com tempo estimado por item
- Disponibilidade de equipe de desenvolvimento para efetivação do cronograma

O cronograma deverá demonstrar que as customizações são viáveis de serem implementadas no prazo de até 180 dias após a assinatura do contrato (fim da Implantação – Fase 2).

Dessa forma, ainda que a funcionalidade não esteja desenvolvida, mas possa ser implementada no prazo informado, conforme cronograma a ser analisado pela comissão, o licitante será considerado aprovado.

r) Quais documentos ou elementos serão aceitos para comprovar a possibilidade de customização e/ou parametrização dos itens listados no item 10.3.1.2?

Resposta:

- Lista de itens não aderentes
- Cronograma para customização de cada item, com tempo estimado por item
- Disponibilidade de equipe de desenvolvimento para efetivação do cronograma

O cronograma será avaliado pela comissão responsável pela avaliação, que contará com o apoio de servidor do IPREJUN responsável pela área de T.I., para análise de coerência do tempo estimado para cada item junto com os impactos técnicos possíveis sobre a estrutura base do sistema avaliado. Por exemplo, itens 4.6.2.1 e 4.6.2.2 possuem



um impacto significativo sobre a estrutura do sistema, cuja customização, caso não aderentes, geram um impacto extremo sobre a estrutura base do sistema.

s) O prazo de até 180 dias mencionado no Termo de Referência para implementação de customizações será contado a partir de qual marco: assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço, conclusão da prova de conceito, início da implantação ou outro evento?

Resposta: O marco será a data de assinatura do contrato.

t) Caso a licitante demonstre que determinado requisito depende de integração com sistema de terceiro, disponibilização de base de dados, informação técnica do IPREJUN ou ato de outro órgão, tal requisito será considerado customizável ou condicionado à disponibilização dessas informações?

Resposta: Todos os requisitos que não forem apresentados na prova de conceito ou que não sejam considerados aderentes deverão ter a documentação, listada no item 10.3.1.3., apresentada e aprovada pela comissão para que o sistema seja considerado como aprovado.

Durante a elaboração do cronograma da prova de conceito, deverá ser levado em consideração o prazo para apresentação dessa documentação.

u) Caso sejam avaliadas integrações com sistemas externos, solicita-se esclarecer quais integrações deverão ser demonstradas, se haverá ambiente disponível para testes e se será admitida demonstração simulada quando depender de sistemas não disponibilizados pela Administração.

Resposta: Os requisitos funcionais do sistema relacionados à integração com outros sistemas estão relacionados no item 4.12 do Termo de Referência.

Como já informado anteriormente, algumas destas integrações poderão não ser efetivamente demonstradas, seja por falta de sistema de homologação na integração com outros sistemas, ou por serem consideradas como particularidades que demandam ajustes ou parametrizações específicas da Contratante:

- 4.12.1
- 4.12.3
- 4.12.4



- 4.12.9
- 4.13.1 (parte referente a legislação municipal)
- 4.14.7
- 4.14.11
- 4.19.3
- 4.19.4
- 4.19.5

Demonstrações de que o sistema possui a integração implementada com outras bases serão consideradas (como por exemplo integração com o COMPREV). Customizações necessárias para atender aos requisitos de legislação municipal ou adequações ao IPREJUN (como o layout do arquivo de importação de contribuições) deverão ser informadas através da documentação do item 10.3.1.3.

v) Como será formalizada a decisão de aprovação ou reprovação da prova de conceito? A decisão será acompanhada de relatório técnico fundamentado, com indicação específica dos itens atendidos, não atendidos, parcialmente atendidos e customizáveis?

Resposta: Sim, a comissão responsável irá formular relatório fundamentado, com indicação específica dos itens atendidos, não atendidos, parcialmente atendidos e customizáveis.